

Câmara aprova reforma da Lei de Concessões e da Lei de PPPs

De acordo com o parecer apresentado, grande parte das propostas visa fixar em lei práticas adotadas por poderes concedentes e por reguladores, mas que ainda geram dúvidas e insegurança jurídica.

09/05/2025

Na última quarta-feira (7.5), a Câmara dos Deputados aprovou o projeto de lei que pretende reformar a disciplina legal sobre concessões de serviços públicos e parcerias público-privadas (PPPs).

O texto aprovado pela Câmara foi a Subemenda Substitutiva Global ao Projeto de Lei nº 2.892/2011, ressalvados os destaques. Em especial, o texto propõe alterações, sem revogação total, às seguintes leis: (i) Lei nº 8.987/1995 (Lei de Concessões); (ii) Lei nº 11.079/2004 (Lei de PPPs); e (iii) Lei nº 13.448/2017, que trata da prorrogação e da relicitação dos contratos federais do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI), nos setores rodoviário, ferroviário e aeroportuário.

De acordo com o parecer apresentado, grande parte das propostas visa fixar em lei práticas adotadas por poderes concedentes e por reguladores, mas que ainda geram dúvidas e insegurança jurídica. O texto pretende estabelecer normas gerais aplicáveis à União, ao Distrito Federal, e aos Estados e Municípios, preservando as normas setoriais específicas.

Destacam-se:

- previsão de compartilhamento de riscos em concessões comuns, substituindo, nas próprias definições legais de concessões e de permissões, a expressão "por sua conta e risco" por "com repartição objetiva de risco entre as partes";
- possibilidade de prestação de serviços e execução de obras conexos, quando justificados pela eficiência econômica, ganhos de escala, complementariedade de escopo ou em razão de atendimento integrado aos interesses dos usuários, inclusive quando não afetos ao mesmo setor (concessão multimodal);
- possibilidade de medidas cautelares a serem tomadas pelo poder concedente em caso de desequilíbrio econômico-financeiro;
- previsão expressa de que a tarifa poderá remunerar serviços públicos divisíveis ou indivisíveis, prestados ao usuário ou postos à sua disposição;
- novas regras sobre projetos associados e exploração de atividades que gerem receitas alternativas, complementares ou acessórias;
- mudanças nos critérios de julgamento que podem ser adotados na licitação, incluindo novidades como "menor prazo para exploração do serviço público" e "maior quantidade de obrigações de fazer";
- previsão de que sanções aplicadas com base na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) poderão ser estendidas à sociedade controladora direta ou indireta da SPE, caso comprovada a sua influência ou benefício direto na prática de infrações administrativas;
- possibilidade de aporte de recursos públicos nas concessões comuns;
- novas regras sobre restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, incluindo sobre as formas de reequilíbrio e o estabelecimento de prazo prescricional de cinco anos;
- regras mais detalhadas sobre transferência da concessão ou do controle societário da concessionária, incluindo a possibilidade de dispensar, em determinadas situações, as exigências de capacidade técnica e capacidade financeira do pretendente;
- possibilidade de celebração de acordo tripartite entre o poder concedente, financiadores e a concessionária;
- detalhamento das regras sobre intervenção na concessão; e
- inclusão de regras sobre relicitação de concessões comuns.

Como houve mudanças no texto, o projeto retornará ao Senado para análise e aprovação.